



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 328 de 28 de Abril de 2009

Dispõe sobre a permissão para alunos da rede pública e privada participar de representação cultural e esportiva e da outras providências

A Prefeita Municipal de Vitória do Mearim- MA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica permitida a saída de alunos das escolas pública e particulares, para participação em eventos esportivos e apresentações culturais, sem prejuízo às frequências em seus currículos escolares.

Art. 2º - A permissão de que trata esta Lei, será dada apenas para alunos que participam de representações culturais e atividades esportivas de entidades do Município de Vitória do Mearim.

I – A entidade cultural que pleitear a autorização deverá apresentar assinado requerimento assinado pelo representante da mesma, à Secretaria Municipal de Educação, bem como, à diretoria das escolas privadas, se for o caso.

II- Deverão constar no requerimento que trata o inciso anterior, a data de saída do aluno e a previsão de sua volta à escola, por período não superior a 07 (sete) dias sob pena de não ser concedida uma segunda autorização.

III- O requerimento deverá ser acompanhado de autorização dos pais ou responsáveis em casos de menor idade do aluno.

Art. 3º- A entidade cultural se responsabilizará pela recondução do aluno na data prevista, acompanhando-o até a sua escola.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

DORIS DE FATIMA RIBEIRO PEARCE
Prefeita Municipal